

# Depoimento ESPECIAL





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Gabinete da Presidência  
Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude

# Depoimento ESPECIAL





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Gabinete da Presidência  
Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude

**Presidente:**

Francisco Oliveira Neto

**Corregedor-Geral da Justiça:**

Luiz Antônio Zanini Forneroli

**Coordenadora Estadual  
Judiciária da Infância e Juventude:**

Rosane Portella Wolff

**EQUIPE TÉCNICA DO  
DEPOIMENTO ESPECIAL DA CEIJ**

**Secretária:**

Lilian da Silva Domingues

**Assistente Social:**

Cristine Pereira Tuon Sposito

**Psicólogo:**

Ricardo Luiz de Bom Maria

**Projeto Gráfico:**

Assessoria de Artes Visuais – NCI

# Depoimento ESPECIAL

Um dos momentos mais difíceis para se lidar na vida é quando sofremos uma violência. Essa situação se torna ainda mais complicada quando a vítima da agressão é uma criança ou um adolescente.

No Brasil, a violência contra crianças e adolescentes é considerada crime, o que desencadeia uma investigação pelo sistema de justiça. Durante esse processo, é comum que se solicite o depoimento da vítima. No entanto, prestar um depoimento nessas circunstâncias é uma tarefa difícil e pode gerar grande insegurança.

No modelo tradicional de inquirição, o depoimento geralmente ocorre num ambiente formal e pouco acolhedor, sem considerar o bem-estar emocional do indivíduo.



Quando se trata de crianças e adolescentes na condição de vítimas ou testemunhas de uma violência, esse modelo tradicional de inquirição nunca se mostrou adequado para garantir a proteção, fazendo com que o momento do depoimento se mostrasse como algo ameaçador.

Pensando em toda essa complexidade, no ano de 2017 foi publicada a Lei n. 13.431, que trouxe mudanças significativas no processo de depoimento de crianças e adolescentes. O seu objetivo principal é protegê-los e garantir que sejam ouvidos por profissionais devidamente preparados, tornando menos dolorosa essa tarefa de lembrar de situações difíceis, em um ambiente acolhedor e por meio de um formato de entrevista apropriado.

Desse modo, essa lei estipulou que toda criança e adolescente vítima ou testemunha de uma violência seja ouvida no sistema de justiça por meio do depoimento especial.

O depoimento especial é uma entrevista realizada com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O principal objetivo do depoimento especial é oferecer um ambiente apropriado para que crianças e adolescentes possam relatar de maneira segura e confortável a violência sofrida ou testemunhada.

Depoimento  
**ESPECIAL** 

Para garantir a eficácia e a sensibilidade desse procedimento, são utilizados protocolos de entrevista desenvolvidos com base em pesquisas científicas.

Esses protocolos são projetados especificamente para ouvir crianças e adolescentes, levando em consideração o seu estágio de desenvolvimento e garantindo a sua segurança emocional.

A entrevista do depoimento especial é conduzida por profissionais capacitados, que passaram por cursos específicos e estão devidamente preparados para lidar com essas situações delicadas, garantindo que as crianças e adolescentes se sintam compreendidos e respeitados durante todo o processo.

No dia marcado para o depoimento especial, a criança ou o adolescente e o seu responsável legal deverão chegar ao fórum com antecedência de 30 minutos. Ao chegarem, serão recebidos pelo entrevistador em um ambiente seguro e sem a presença do acusado.





Após a chegada, caso todas as condições estejam em conformidade, a criança ou adolescente entrará na sala de entrevista acompanhada pelo entrevistador para iniciar o processo de oitiva. O responsável legal será orientado a permanecer na sala de espera ou em um local similar durante o procedimento.



Dentro da sala de entrevista estarão presentes apenas o entrevistador e a criança ou o adolescente. Toda a conversa será gravada em áudio e vídeo e transmitida em tempo real para a sala de audiências, onde estarão o juiz, o promotor de justiça e os advogados – estes acompanharão o ato remotamente, de outra sala.

Durante a entrevista, a criança ou o adolescente terá a liberdade para falar livremente e contar tudo aquilo que lembrar sobre o fato, sem ser interrompida. A vítima ou a testemunha será tratada com total respeito ao longo de todo o depoimento especial, o qual será conduzido de maneira a se adaptar às necessidades da criança e do adolescente.



Os integrantes da sala de audiência acompanharão remotamente a entrevista sem interferir no depoimento especial. A criança ou o adolescente falará apenas com o entrevistador e não terá contato direto com os integrantes da sala de audiência. Apenas na parte final da entrevista, o entrevistador manterá contato com o juiz pelo computador, que informará se existe alguma pergunta para a vítima ou a testemunha. Caso haja, o juiz repassará o questionamento ao entrevistador, que analisará a pergunta e apresentará para a vítima ou para a testemunha.





Após a conclusão das perguntas, o entrevistador se certificará de que a criança ou o adolescente está em condições emocionais para deixar a sala e só assim encerrará a entrevista. A vítima ou a testemunha será então acompanhada até o local onde seu responsável legal aguarda. Se não houver dúvidas por parte do responsável legal e nenhum encaminhamento adicional a ser feito, o entrevistador se despedirá de todos os presentes e o depoimento especial será finalizado.

# FAÇA BONITO

PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.



Toda violência contra  
criança e adolescente  
deve ser denunciada!

O silêncio protege  
apenas o agressor!

A vítima precisa  
da sua ajuda!

**Denuncie!**

# CANAIS DE DENÚNCIA

- **Delegacias de Polícia**
- **Conselhos Tutelares**
- **Disque 100 – Ligação gratuita e anônima**
- **Disque 181 – Polícia Civil**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina  
Gabinete da Presidência  
Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude

# Depoimento ESPECIAL

